

RESOLUÇÃO INTERNA CPG nº 56/2017

A COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA UNICAMP, em sua 159ª sessão ordinária, realizada em 13 setembro de 2017, aprovou por unanimidade os critérios para atribuição de bolsas CAPES (demanda social) e CNPq, conforme disposto abaixo:

1. Não há vinculação entre o processo seletivo de ingresso na pós-graduação com o processo seletivo de bolsistas, pois são editais distintos (objetivos, normas e períodos);
2. O processo seletivo de bolsas ocorre anualmente, podendo, conforme a oferta, ser realizado em caráter emergencial;
3. A solicitação de bolsa pelo(a) aluno(a) deverá estar acompanhada da assinatura do consentimento do(a) orientador(a) em formulário próprio (anexo 1);
4. A CPG-FEF estabelecerá em cada processo seletivo a Comissão de Avaliação de Bolsas de Estudo, devendo a mesma ser composta por um docente de cada área de concentração e de uma representação discente da Pós-graduação da FEF;
5. Será levado em consideração, na seleção de bolsistas, o mérito acadêmico de cada candidato;
6. Será obrigatória a apresentação do *Curriculum Lattes*, acompanhado de documentos comprobatórios dos últimos cinco anos da vida científico-acadêmica do(a) estudante, dado que somente estes cinco serão pontuados. Os itens devem seguir as orientações do anexo 2, em ordem e nomenclatura da tabela de pontuação. Os itens não devidamente comprovados e não apresentados na ordem obrigatória serão desconsiderados e não serão pontuados. Os itens serão pontuados de acordo com o quadro exposto abaixo;
7. Os artigos publicados serão considerados somente quando os periódicos constarem no Qualis Capes em vigor na área de Educação Física, e seguirão a pontuação de qualificação da revista vigente no período do processo seletivo;
8. A documentação apresentada deverá obrigatoriamente ser redigida em português, inglês ou espanhol, ou apresentada tradução juramentada;
9. Os(As) estudantes contemplados(as) com a bolsa poderão receber complemento financeiro proveniente de outras fontes, desde que a carga horária não ultrapasse 8 horas semanais. Para tal, o(a) aluno(a) deverá entregar mediante a convocação para adesão da bolsa, os seguintes documentos:
 - a) Carta de autorização do professor(a) orientador(a) alegando ciência de que o(a) aluno(a) terá vínculo empregatício durante a vigência da bolsa e que a carga horária não ultrapassará às 8h semanais (anexo 3).
 - b) Carta do empregador sobre a carga horária de no máximo 8h/semana com assinatura e carimbo da instituição (anexo 4).
 - c) Xerox da carteira de trabalho ou documento oficial da instituição empregadora comprovando a redução do horário de trabalho após a concessão da bolsa.
10. Só serão avaliados pela CPG casos excepcionais nos quais o(a) aluno(a) for **concurso(a)** e que a redução de trabalho até 8 horas não seja permitida. Nesse caso, o(a) aluno(a) deverá apresentar, além dos documentos acima citados, o contrato trabalhista deixando evidente essa condição da não possibilidade de redução e uma carta do candidato, justificando o motivo de pleitear a bolsa;
11. Somente poderão concorrer à bolsa os(as) alunos(as) que tiverem pontuação em pelo menos um dos itens do quadro. No caso das bolsas de doutorado, os(as) estudantes devem obter no mínimo 1,0 ponto;
12. Em caso de empate serão utilizados como critérios de desempate os seguintes itens constantes do Quadro 1: **1º)** Artigo no extrato A1 / Autor de livro (Editora com conselho editorial); **2º)** Artigo no extrato A2; **3º)** Artigo no extrato B1; **4º)** Artigo no extrato B2 / Organizador(a) de livro (Editora com conselho editorial) / Capítulo de livro (Editora com conselho editorial); **5º)** Artigo no extrato B3; Artigo no extrato B4; artigo no extrato B5. Em caso de continuidade de empate, serão utilizados os pontos obtidos no item EVENTOS e por último, os pontos obtidos no item OUTRAS ATIVIDADES;

13. Os(As) alunos(as) contemplados(as) com bolsa deverão preencher e assinar, em conjunto com o(a) orientador(a), o termo de ciência da atribuição de bolsa (anexo 5);
14. As bolsas (CAPES e CNPq) terão duração de 12 meses. Para o mestrado, poderá ser de até 24 meses, e para o doutorado, de até 36 meses. Não serão concedidas ou renovadas bolsas para alunos(as) de mestrado nos últimos 6 meses do curso, e para alunos de doutorado nos últimos 12 meses do curso;
15. A renovação anual da bolsa estará condicionada à apresentação do relatório de atividades pelo(a) aluno(a), acompanhado de parecer do(a) orientador(a), aprovado pela Área de Concentração;
16. Os(As) alunos(as) que já estão cursando o programa de Pós-Graduação (2º. Semestre adiante) somente poderão concorrer ao processo seletivo se tiverem (comprovadamente) o Coeficiente de Rendimento (CR) igual ou superior a 3.3. e um histórico escolar anterior (neste programa da FEF do nível em curso) sem reprovação em disciplinas;
17. Caso o(a) aluno(a), em posse da bolsa, obtenha um CR inferior a 3.3 ou reprovação em alguma disciplina, este(a) terá a bolsa cancelada, após a publicação destes indicadores semestrais.

QUADRO DE PONTUAÇÃO

PUBLICAÇÕES NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS (60%)	PONTUAÇÃO
1. *ARTIGOS PUBLICADOS	
1.1. Artigo publicado/aceito – extrato A1	8,0
1.2. Artigo publicado/aceito – extrato A2	6,0
1.3. Artigo publicado/aceito – extrato B1	5,0
1.4. Artigo publicado/aceito – extrato B2	4,0
1.5. Artigo publicado/aceito – extrato B3	3,0
1.6. Artigo publicado/aceito – extrato B4	2,0
1.7. Artigo publicado/aceito – extrato B5	1,0
*Os extratos dos periódicos devem ser vigentes e comprovados com a impressão da página do Qualis Capes, informando a classificação da revista.	
2. **LIVROS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS	
2.1. Autor (editora, conselho editorial)	8,0
2.2. Organizador (editora, conselho editorial)	4,0
2.3. Capítulo de livro (editora, conselho editorial)	4,0
** Os estudantes devem apresentar cópia de todos os elementos pré-textuais dos livros (Capa, contracapa, sumário, ficha catalográfica, primeira página do capítulo de livro)	
***EVENTOS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS (20%)	
PONTUAÇÃO	
3. Trabalhos completos publicados em eventos internacionais	0,8 (Max. 5 trabalhos = 4,0)
4. Trabalhos completos publicados em eventos nacionais	0,5 (Max. 5 trabalhos = 2,5)
5. Trabalhos completos publicados em eventos regionais/locais	0,2 (Max. 5 trabalhos = 1,0)
Total máximo – trabalhos completos = 7,5	
6. Resumos publicados em eventos internacionais	0,5 (Max. 5 resumos = 2,5)

7. Resumos publicados em eventos nacionais	0,3 (Max. 5 resumos = 1,5)
8. Resumos publicados em eventos regionais/locais	0,2 (Max. 5 resumos = 1,0)
Total máximo – resumos em eventos = 5,0	
9. Trabalhos apresentados em eventos internacionais	0,5 (Max. 5 trabalhos = 2,5)
10. Trabalhos apresentados em eventos nacionais	0,3 (Max. 5 trabalhos = 1,5)
11. Trabalhos apresentados em eventos regionais/locais	0,2 (Max. 5 trabalhos = 1,0)
Total máximo – trabalhos apresentados em eventos = 5,0	
12. Palestras, conferências, mesas redondas proferidas (internacionais)	0,5 (Max. 5 palestras = 2,5)
13. Palestras, conferências, mesas redondas proferidas (nacionais)	0,3 (Max. 5 palestras = 1,5)
14. Palestras, conferências, mesas redondas proferidas (regionais/locais)	0,2 (Max. 5 palestras = 1,0)
Total máximo – palestras proferidas = 5,0	
15. Participação em congressos internacionais	0,5 (Max. 3 particip. = 1,5)
16. Participação em congressos nacionais	0,3 (Max. 3 particip. = 0,9)
17. Participação em congressos regionais/locais	0,2 (Max. 3 particip. = 0,6)
Total máximo – participação em congressos = 3,0	
18. Organização de eventos acadêmicos, técnicos, científicos	0,5 (Max. 4 eventos = 2,0)
*** A abrangência geográfica do evento (local, regional, nacional ou internacional) é definida pelo certificado apresentado na documentação. Os trabalhos publicados devem ser apresentados na íntegra (conforme oficialmente disposto nos Anais), seguidos do Certificado de participação/apresentação do trabalho. Caso o certificado não seja entregue, o item será anulado.	
****OUTRAS ATIVIDADES NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS (20%)	PONTUAÇÃO
19. Curso de Especialização (lato sensu) ou curso de extensão realizado como estudante (mínimo de 360h). Neste item não são aceitos monitorias, apoios didáticos ou participações voluntárias e/ou remuneradas em projetos de extensão.	1,5 (Max. 2 cursos = 3,0)
20. Experiência docente na pós-graduação	0,2 para cada h/aula (Max. 20 horas = 4,0)
21. Experiência docente no ensino superior como responsável pela disciplina (mínimo 30 horas trabalhadas)	1,25 por semestre
22. Experiência docente na educação básica como responsável pela disciplina curricular Educação Física.	1,0 por semestre
23. Iniciação com bolsa (PIBIC, PITID, PIBID, PET, FAPs, CNPq e outros)	2,0 (Max. 3 IC = 6,0)
24. Membro de grupo de pesquisa registrado no Diretório CNPq	0,5 (Max. 2 grupos = 1,0)
25. Orientação de TCC de curso de especialização	1,5 (Max. 3 orient. = 4,5)
26. Orientação de TCC de curso de graduação	1,0 (Max. 3 orient. = 3,0)
27. Orientação de IC com bolsa	1,5 (Max. 3 orient. = 4,5)
28. Participação em bancas de TCC	0,5 (Max. 2 particip. = 1,0)

29. Experiência docente na Graduação como auxiliar – PAD ou monitoria.	0,5 por semestre (Max. 2 = 1,0)
30. Experiência docente na Graduação – PED ou estágio docente como estudante de pós-graduação.	1,0 por semestre (Max. 4 = 4,0)
31. Intercâmbio acadêmico na Graduação com bolsa	1,0
32. Intercâmbio acadêmico na Pós-Graduação com bolsa	1,5
****Estas atividades devem ser comprovadas, anexando-se documentos institucionais (assinadas por dirigentes ou responsáveis de faculdades, institutos, órgãos de fomento à pesquisa, setores institucionais responsáveis pela deliberação de tais documentos etc; em papel oficial), com destaque às características específicas de cada item. Deste modo, documentos assinados por docentes ou demais profissionais responsáveis por essas atividades não serão validados por questões de conflitos de interesse.	

Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
14 de setembro de 2017

Prof. Dr. Edivaldo Góis Junior
Coordenador de Pós-Graduação/FEF